

Rincão, 04 de Fevereiro de 2014.

Lei nº 1965/14.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA INCENTIVO DO PAGAMENTO DOS DÉBITOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EXERCÍCIO 2014 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rincão, Estado de São Paulo aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios, mediante sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2014, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º - Os prêmios a serem entregues aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, serão sorteados por meio da entrega de cupons, em 05 (cinco) etapas, na forma definida pelos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Lei.

Art. 3º - Estão habilitados a participar do primeiro sorteio, a realizar-se no dia 26 de abril de 2014, os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia 10 de março de 2014, bem como os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do tributo.

§ 1º - Será sorteado um micro-ondas, cujo valor não poderá exceder a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo, poderão retirar o cupom para participar do sorteio, apresentando o carnê de IPTU e os comprovantes das respectivas parcelas quitadas, na Prefeitura Municipal de Rincão, após o vencimento da 2ª parcela e depositá-lo na urna própria que permanecerá no Paço Municipal, até as 15 (quinze) horas do dia 25 de abril de 2014.

Art. 4º - Estão habilitados a participar do segundo sorteio, a realizar-se no dia 28 de junho de 2014, os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia 10 de março de 2014 e também os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas do tributo.



§ 1º - Será sorteada uma TV, cujo valor não poderá exceder a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aos contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo, poderão retirar o cupom para participar do sorteio, apresentando o carnê de IPTU e os comprovantes das respectivas parcelas quitadas, na Prefeitura Municipal de Rincão, após o vencimento da 4ª parcela e depositá-lo na urna própria que permanecerá no Paço Municipal, até as 15 (quinze) horas do dia 27 de junho de 2014.

Art. 5º - Estão habilitados a participar do terceiro sorteio, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2014, os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia o dia 10 de março de 2014 e também os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas do tributo.

§ 1º - Será sorteado um tablet, cujo valor não poderá exceder a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo, poderão retirar o cupom para participar do sorteio, apresentando o carnê de IPTU e os comprovantes das respectivas parcelas quitadas, na Prefeitura Municipal de Rincão, após o vencimento da 6ª parcela e depositá-lo na urna própria que permanecerá no Paço Municipal até as 15 (quinze) horas do dia 19 de agosto de 2014.

Art. 6º - Estão habilitados a participar do quarto sorteio, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2014, os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia o dia 10 de março de 2014 e também os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas do tributo.

§ 1º - Será sorteado um micro-ondas, cujo valor não poderá exceder a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo, poderão retirar o cupom para participar do sorteio, apresentando o carnê de IPTU e os comprovantes das respectivas parcelas quitadas, na Prefeitura Municipal de Rincão, após o vencimento da 8ª parcela e depositá-lo na urna própria que permanecerá no Paço Municipal até as 15 (quinze) horas do dia 17 de outubro de 2014.

Art. 7º - Estão habilitados a participar do quinto sorteio, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2014, os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia o dia 10 de



março de 2014 e também os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de todas as 10 (dez) parcelas do tributo.

§ 1º - Será sorteada uma moto, cujo valor não poderá exceder a importância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), aos contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Os contribuintes que atendam os requisitos do *caput* deste artigo, poderão retirar o cupom para participar do sorteio, apresentando o carnê de IPTU e os comprovantes das respectivas parcelas quitadas, na Prefeitura Municipal de Rincão, após o vencimento da 10ª parcela e depositá-lo na urna própria que permanecerá no Paço Municipal até as 15 (quinze) horas do dia 19 de dezembro de 2014.

Art. 8º - Os contribuintes que pagarem o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2014, em parcela única, até o dia 10 de março de 2013, deverão retirar os cupons para concorrer aos sorteios no Paço Municipal, aplicando-se as demais regras descritas no § 2º do Art. 3º, § 2º do Art. 4º, § 2º do Art. 5º, § 2º do Art. 6º, § 2º do Art. 7º.

Art. 9º - Os sorteios, precedidos de ampla divulgação, serão realizados em local público, de fácil acesso e que permita a aglomeração de pessoas para presenciar o ato, possibilitando a participação ampla e irrestrita da população.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei considera-se contribuinte:

I - o proprietário legal do imóvel tributado pelo Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - o locatário que comprove ter assumido o ônus do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano através de contrato escrito de locação e comprovação de que o locador não tenha dívida referente ao tributo mencionado na presente Lei;

Art. 11 - Não poderão participar do sorteio os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, isentos, imunes e os que tiverem se beneficiado da remissão deste tributo.

Art. 12 - O resultado de cada sorteio será publicado em jornal de circulação local, sendo que a entrega dos prêmios será feita em dia e horário estabelecidos pela Administração Municipal depois de constatada a regularidade do contribuinte com relação ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos exatos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Sorteado contribuinte que esteja em débito com o Imposto Predial e Territorial Urbano, o prêmio será objeto de novo sorteio na próxima data definida para tal finalidade.





Art. 13 - A aquisição dos bens a que faz menção a presente Lei deverá ser feita atendidos os requisitos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Art. 14 - O valor referente à totalidade da premiação, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), será debitado da conta especificada abaixo, do orçamento vigente:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa: 02.02.00 Departamento de Administração e Finanças

Unidade Executora: 02.02.04 Serviço de Tributos Municipais

Classificação: 04.123.0010.2010 - Atividade

Ficha: 034

Natureza: 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita

Valor R\$ 7.500,00

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Ariete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br